

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

Aos dezoito dias do mês de abril de 2016, autorizado pelo ato das folhas (132) do processo de Pregão Eletrônico nº 009/2016, Processo de Registro de Preços nº 017/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 019/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS -ME**, CNPJ nº 17.242.477/0001-86, representado pelo Sr(a). **Fabiano Bittencourt dos Santos**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
09	270	UN	CAPACHO FIBRA DE COCO, LISO, MEDIDAS 0,30 X 0,60 APROX.(CONFORME ANEXO 04 DO EDITAL)	FIBRASISAL	32,49	8.772,30
25	590	PCT	FÓSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS.(CONFORME ANEXO 04 DO EDITAL)	PARANÁ	2,22	1.309,80
30	360	UN	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE C/ PEDAL CAP.15 LITROS.(CONFORME ANEXO 04 DO EDITAL)	ANTARES	20,75	7.470,00
70	350	PÇ	SUPORTE P/ COPINHO DE CAFÉ DESCARTÁVEL C-050 ML. (TIPO CANUDO) .(CONFORME ANEXO 04 DO EDITAL)	METAL GLOBO	18,99	6.646,50
71	200	PÇ	SUPORTE P/ COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180 ML. (TIPO CANUDO) .(CONFORME ANEXO 04 DO EDITAL)	METAL GLOBO	22,80	4.560,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 28.758,60 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito e sessenta centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 BAIRRO BOA VISTA ITAJUBÁ MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0020.2213.3.3.90.30.00 02.12.04.12.361.0007.2199.3.3.90.30.00 02.12.04.12.365.0006.2198.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Pagina nº 1



- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2016
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 009/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra Robéria Gonçalves da Silva,representante da Secretaria Municipal de Educação; da Sra Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr **Fabiano Bittencourt dos Santos**, representando a detentora.

Itajubá, 18 de abril de 2016.

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS -ME
Fabiano Bittencourt dos Santos

Detentora da Ata